
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 E REAJUSTE ANUAL COM BASE NO INDICE DE IPCA (IBGE), QUE TEM COMO OBJETO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV).

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo de Aguiar, nº 210 B – Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34, ora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **Armênio Marques de Brito**, inscrito no CPF sob nº 856.487.108-44, portador da cédula de identidade nº 7747260 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vitoria Fraga nº 5 – Bairro Denise – São João da Ponte/MG, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência e reajuste do contrato administrativo celebrado em 08/06/2022, para a locação de imóvel, através da dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto de Procedimento Administrativo nº 039/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fulcro no artigo 57, § II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO o ofício enviado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a vigência passará de 08 (oito) meses para 12 (doze) meses de contrato, prazo que melhor atende os interesses da administração;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Administrativo N°: 039/2022, Dispensa De Licitação N°: 008/2022;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecida no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO que na cláusula segunda do termo de referencia da presente dispensa, informa que o reajuste econômico financeiro poderá ser feito em conformidade com o índice IPCA (IBGE) e outro índice que por ventura vier substituir este.

CONSIDERANDO que ao reequilíbrio econômico financeiro está estabelecido no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 045/2022, para a locação do referido imóvel, até o dia 06/10/2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula segunda do Contrato Administrativo, bem como o reajuste anual (IPCA IBGE) previsto no contrato em 4,61%, passando o contrato de **R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos reais)** de 08 meses, cujas parcelas é de **R\$700,00 (Setecentos reais)** para o valor de **R\$ 8.787,24 (Oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** anual, cujas parcelas serão de **R\$ 732,27 (Setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)** mensais, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas com a locação do imóvel correrão à conta do orçamento específico:

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANOS

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16600000 3305

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 4487

CLASULA QUARTA - Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 08/06/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 05 de outubro de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Hudson Aparecido Almeida
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos
LOCATÁRIO

Armênio Marques De Brito
CPF: 856.487.108-44
LOCADOR

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: